



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, consoante autorização do **Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **“Contratação da empresa RAMOS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº. 08.902.643/0001-32, para “Prestação de Serviços Assessoria Técnica, Prestação de Serviços, Consultorias, Projetos e Medições na Área de Engenharia Civil, Rodoviário , Geologia, Arquitetura e Urbanismo Topografia e Serviços Laboratoriais de Solo, Concreto e Asfalto Fiscalização de Obras e Acompanhamento de Serviços Executados Com Convênios e Contrato de Repasses Firmados Com O Governo do Estado e Federal e Por Execução o Direta e Indireta”.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e parágrafo 1º do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO, a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de uma empresa para prestação de serviços contemplando os **Serviços Assessoria Técnica, Prestação de Serviços, Consultorias, Projetos e Medições na Área de Engenharia Civil, Rodoviário , Geologia, Arquitetura e Urbanismo Topografia e Serviços Laboratoriais de Solo, Concreto e Asfalto Fiscalização de Obras e Acompanhamento de Serviços Executados Com Convênios e Contrato de Repasses Firmados Com O Governo do Estado e Federal e Por Execução o Direta e Indireta”.**

CONSIDERANDO, **que a empresa RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 08.902.643/0001-32, já manteve contratos com outros Municípios e empresas de renome;**

CONSIDERANDO, **que a empresa acima mencionada detém notória especialização nos serviços acima mencionados, e com experiência profissional.**

CONSIDERANDO, que o Município de Jacareacanga não possui agentes públicos especializados em Engenharia Civil em seu quadro, faz-se mister, que, para o desenvolvimento de tais atividades de consultoria específica, sejam-lhe prestados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



serviços de consultoria e assessoramento nas áreas sensíveis da Administração Pública - acompanhamento e fiscalização de projetos e obras - compreendendo todo o processo, desde o planejamento até o final das obras.

CONSIDERANDO, que tais serviços, possuem uma natureza muito singular e diferem dos serviços da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes porque lidam também com projetos de recursos Federais. Com efeito, para que alguém preste serviços desta natureza, exige-se, de tal pessoa, que ela tenha, a par dos conhecimentos genéricos em Engenharia Civil, cursos de formação e práticos nas áreas acima mencionadas, que somente se adquirem mediante estudo extracurricular, e se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

CONSIDERANDO, que resta configurada a situação, prevista nos artigos 13, incisos I, II e IV, 25, II, da Lei 8.666/93, que torna inexigível, da Administração Pública Municipal, a realização de licitação para a escolha da empresa com a qual irá celebrar contrato de prestação de serviços, compreendendo a postulação em Juízo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 08.902.643/0001-32**, em virtude de possuir vasta experiência e por ter prestado Serviços em Órgãos Públicos e Privados.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

Seu trabalho permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa **RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 08.902.643/0001-32** na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **08.902.643/0001-32, CNPJ nº. 08.902.643/0001-32**, no valor Global de R\$ **100.000,00**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



(cem mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jacareacanga-PA, 06 de Maio de 2021.

Josenilton Muniz da Silva
Presidente CPL.